



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Protocolo Nº: 228/2017

Processo Administrativo Nº 018/2017

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 13 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

Contratação para confecção, impressão e montagem de 5.600 (cinco mil e seiscentos) carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, exercício 2017, através da SEFIN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo (ANEXO II), anexos ao Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **13 de fevereiro de 2017**, com início **às 14h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 13 de fevereiro de 2017**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) credenciada.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

c) Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a" e "b" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração constante na alínea "c", não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2017

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

a) razão social e CNPJ da empresa;
b) descrição completa do item e demais especificações;
c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I).**

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2017

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. No caso de recurso, se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

8.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, mediante a publicação na imprensa oficial.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 A empresa adjudicatária deverá entregar os carnês impressos, montados, descarregados e separados, na Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, localizada no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa adjudicatária do arquivo de dados definitivo e da autorização para impressão dos carnês, expedido pelo Secretário da SEFIN, sem quaisquer ônus ao Município.

11.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, para reparar, corrigir ou substituir o objeto, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

11.3 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

11.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

12 DO PAGAMENTO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, acompanhados da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

12.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

12.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

12.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação por culpa da Licitante.

13.2 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

15 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/23-091.

16 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

16.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- h) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- i) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

16.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

17 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

17.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.11 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

17.14 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO II – MODELO.

Santo Augusto-RS, 25 de janeiro de 2017

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para confecção, impressão e montagem de 5.600 (cinco mil e seiscentos) carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, exercício 2017, através da SEFIN, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)
01	5.600	Un	Carnês de arrecadação do IPTU, nas dimensões 9,9 x 21cm, impressão individualizada em off-set, por inscrição e contribuinte, contendo: Capa e Contra-Capa em papel sulfite 150 gr, cor 4x0 com fotos do Município e impressão de dados variáveis na Capa. Lâminas internas: 01 (uma) lâmina com Informações Gerais em papel Sulfite 75 gr, cor 1x0 (gráfica) e personalização em laser em preto monocromático única face, 03 (três) lâminas para Cota Única e 08 lâminas para parcelamento, em papel sulfite 75 gr, cor 1x0 (gráfica) e personalização em laser preto monocromático simples, código de barras padrão FEBRABAN, Cota única e Parcelas impressão em ordem cronológica e sequencial de: Setor, Quadra, Lote, Unidade e Vila. Lombada para cobrir os grampos. Entrega separada em ordem de setor e sequencial, conforme arquivo a ser disponibilizado pelo Setor de Tributação da Secretaria de Finanças.	0,99

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A empresa adjudicatária deverá entregar os carnês impressos, montados, descarregados e separados, na Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, localizada no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa adjudicatária do arquivo de dados definitivo e da autorização para impressão dos carnês, expedido pelo Secretário da SEFIN, sem quaisquer ônus ao Município.

2.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, para reparar, corrigir ou substituir o objeto, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

2.3 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, acompanhados da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, a saber: 3390/23-091.

Santo Augusto-RS, 25 de janeiro de 2017

Mauro Lorenzon

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN



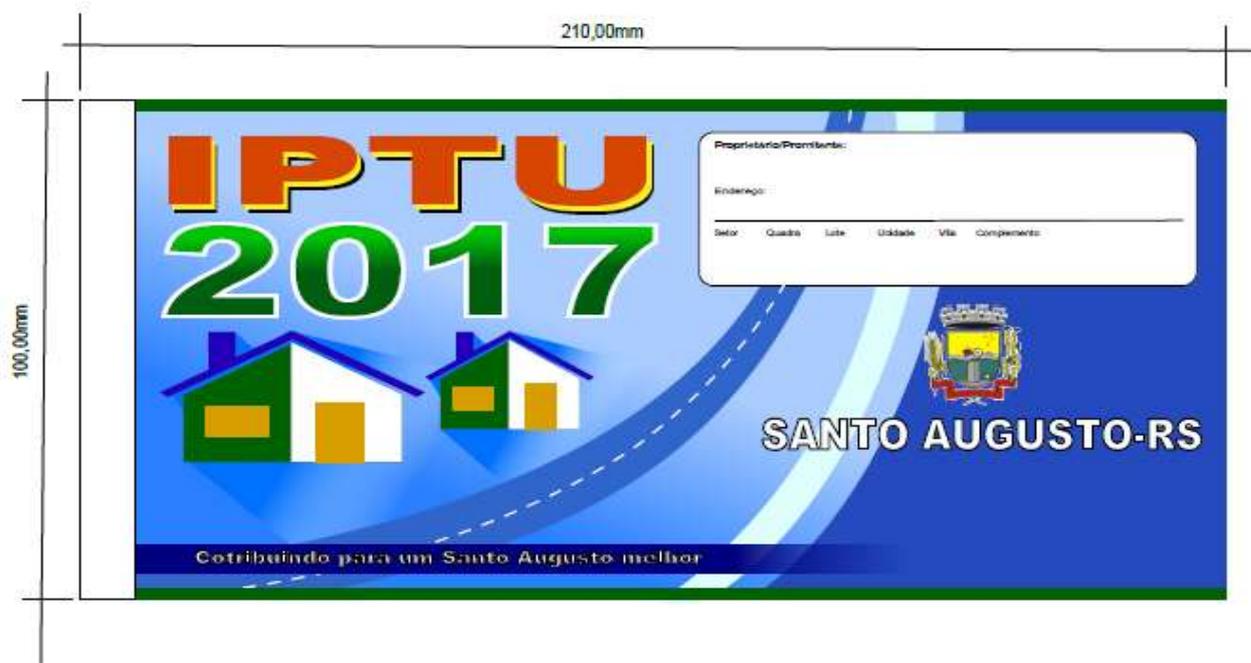
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO:



IPTU 2017	
INFORMAÇÕES GERAIS	
Este carnê contém uma parcela única, duas parcelas com 50% de desconto cada uma e oito guias para pagamento parcelado.	
Os valores estão expressos em Reais e deverão se pagos na rede bancária.	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES
IPTU	
LIMPEZA PÚBLICA	
COLETA DE LIXO	
TAXA DE EXPEDIENTE	
TOTAL	

INFORMAÇÕES SOBRE SEU IMPOSTO						
Proprietário/Proibente					Inscrição	
Endereço					Tipo de imposto	
INFORMAÇÕES CADASTRAIS						
Distrito	Sector	Quadra	Lote	Unidade	Via	Seção
Código de Contribuinte		Valor Venal		Alíquota	Imposto Anual	Taxa Anual
VENCIMENTOS/PRAZOS PARA PAGAMENTO						
COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO					10/04/2017	
OU						
DUAS PARCELAS C/ DESC. 50% DE TOTAL CADA UMA					1ª PARCELA COM 15%	10/04/2017
					2ª PARCELA COM 15%	10/06/2017
PARA PAGAMENTO PARCELADO						
1ª PARCELA	10/04/2017		6ª PARCELA	10/08/2017		
2ª PARCELA	10/06/2017		7ª PARCELA	10/09/2017		
3ª PARCELA	10/08/2017		8ª PARCELA	10/10/2017		
4ª PARCELA	10/07/2017					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Via do Contribuinte		IPTU/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	
Parcela	ÚNICA	Exercício	2017
Inscrição	(*) Valor do Documento	Código Fabricao	
Valor Venal	(-) Desconto	Especie da moeda	R\$
(+) Multa / Juros	(*) Valor cobrado	Parcela	ÚNICA
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 15% PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O DIA 10/04/2017.		Valor Venal	
Proprietário/Promitente		Parcela	ÚNICA
		Valor Venal	
		Proprietário/Promitente	

Via do Contribuinte		IPTU/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	
Parcela	ÚNICA	Exercício	2017
Inscrição	(*) Valor do Documento	Código Fabricao	
Valor Venal	(-) Desconto	Especie da moeda	R\$
(+) Multa / Juros	(*) Valor cobrado	Parcela	1 DE 2
PARCELA 1 DE 2 COM DESCONTO DE 15% PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O DIA 10/04/2017.		Valor Venal	
Proprietário/Promitente		Parcela	1 DE 2
		Valor Venal	
		Proprietário/Promitente	

Via do Contribuinte		IPTU/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	
Parcela	ÚNICA	Exercício	2017
Inscrição	(*) Valor do Documento	Código Fabricao	
Valor Venal	(-) Desconto	Especie da moeda	R\$
(+) Multa / Juros	(*) Valor cobrado	Parcela	2 DE 2
PARCELA 2 DE 2 COM DESCONTO DE 15% PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER SE A 1 ÚNICA 50% NÃO ESTIVER PAGA. NÃO RECEBER APÓS O DIA 10/05/2017.		Valor Venal	
Proprietário/Promitente		Parcela	2 DE 2
		Valor Venal	
		Proprietário/Promitente	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Via do Contribuinte		IPTU/2017		IPTU/2017		Via do Banco							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU									
Parcela	1 de 8	Vencimento	10/04/2017	Parcela	01	Exercício	2017	Código Foneban		Espécie da moeda	R\$	Vencimento	10/04/2017
Inscrição		(=) Valor do Documento		APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.								(=) Valor do Documento	
Valor Venal		(-) Desconto		PARCELA 01								(-) Desconto	
(+) Multa / Juros		(=) Valor cobrado		Parcela		Valor Venal		(+) Multa		(+) Juros		(+) Valor cobrado	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.				Proprietário/Promitente				Proprietário/Promitente				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VIMÃO	
Proprietário/Promitente				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VIMÃO									

Via do Contribuinte		IPTU/2017		IPTU/2017		Via do Banco							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU									
Parcela	2 de 8	Vencimento	10/05/2017	Parcela	02	Exercício	2017	Código Foneban		Espécie da moeda	R\$	Vencimento	10/05/2017
Inscrição		(=) Valor do Documento		APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.								(=) Valor do Documento	
Valor Venal		(-) Desconto		PARCELA 02								(-) Desconto	
(+) Multa / Juros		(=) Valor cobrado		Parcela		Valor Venal		(+) Multa		(+) Juros		(+) Valor cobrado	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.				Proprietário/Promitente				Proprietário/Promitente				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VIMÃO	
Proprietário/Promitente				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VIMÃO									



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Via do Contribuinte		IPTU/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
Parcela	3 de 8	Vencimento	12/06/2017
Inscrição	[*] Valor do Documento		
Valor Venal	[-] Desconto		
[+] Multa / Juros	[=] Valor cobrado		
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			
Proprietário/Provedente			
<small>AUTENTICAÇÃO MECANICA NO VEMO</small>			

IPTU/2017		Via do Banco						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU								
Parcela	03	Exercício	2017	Código Fabricao	Especie da moeda	R\$	Vencimento	12/06/2017
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.								
PARCELA 03								
Parcela		Valor Venal			[*] Valor do Documento			
Parcela		Valor Venal			[-] Desconto			
Parcela		Valor Venal			[+] Multa			
Parcela		Valor Venal			[+] Juros			
Parcela		Valor Venal			[=] Valor cobrado			
Proprietário/Provedente								
<small>AUTENTICAÇÃO MECANICA NO VEMO</small>								

Via do Contribuinte		IPTU/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
Parcela	4 de 8	Vencimento	10/07/2017
Inscrição	[*] Valor do Documento		
Valor Venal	[-] Desconto		
[+] Multa / Juros	[=] Valor cobrado		
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			
Proprietário/Provedente			
<small>AUTENTICAÇÃO MECANICA NO VEMO</small>			

IPTU/2017		Via do Banco						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU								
Parcela	04	Exercício	2017	Código Fabricao	Especie da moeda	R\$	Vencimento	10/07/2017
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.								
PARCELA 04								
Parcela		Valor Venal			[*] Valor do Documento			
Parcela		Valor Venal			[-] Desconto			
Parcela		Valor Venal			[+] Multa			
Parcela		Valor Venal			[+] Juros			
Parcela		Valor Venal			[=] Valor cobrado			
Proprietário/Provedente								
<small>AUTENTICAÇÃO MECANICA NO VEMO</small>								



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Via do Contribuinte		IPTU/2017		IPTU/2017		Via do Banco					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU							
Parcela	5 de 8	Vencimento	10/08/2017	Parcela	05	Exercício	2017	Código Fabricao	Espécie da moeda	Vencimento	10/08/2017
Inscrição	[*] Valor do Documento			APÓS O VENCIMENTO COBRAR:			[*] Valor do Documento				
Valor Venal	[-] Desconto			- ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS;			[-] Desconto				
[+] Multa / Juros	[*] Valor cobrado			- APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS.			[+] Multa				
APÓS O VENCIMENTO COBRAR:				NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			[+] Juros				
Proprietário/Promitente				Parcela			Valor Venal		[*] Valor cobrado		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO							

Via do Contribuinte		IPTU/2017		IPTU/2017		Via do Banco					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU							
Parcela	6 de 8	Vencimento	11/09/2017	Parcela	06	Exercício	2017	Código Fabricao	Espécie da moeda	Vencimento	11/09/2017
Inscrição	[*] Valor do Documento			APÓS O VENCIMENTO COBRAR:			[*] Valor do Documento				
Valor Venal	[-] Desconto			- ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS;			[-] Desconto				
[+] Multa / Juros	[*] Valor cobrado			- APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS.			[+] Multa				
APÓS O VENCIMENTO COBRAR:				NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			[+] Juros				
Proprietário/Promitente				Parcela			Valor Venal		[*] Valor cobrado		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO							

Via do Contribuinte		IPTU/2017		IPTU/2017		Via do Banco					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU							
Parcela	7 de 8	Vencimento	10/10/2017	Parcela	07	Exercício	2017	Código Fabricao	Espécie da moeda	Vencimento	10/10/2017
Inscrição	[*] Valor do Documento			APÓS O VENCIMENTO COBRAR:			[*] Valor do Documento				
Valor Venal	[-] Desconto			- ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS;			[-] Desconto				
[+] Multa / Juros	[*] Valor cobrado			- APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS.			[+] Multa				
APÓS O VENCIMENTO COBRAR:				NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			[+] Juros				
Proprietário/Promitente				Parcela			Valor Venal		[*] Valor cobrado		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO							



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Via do Contribuinte		IPTU/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
Parcela	8 de 8	Vencimento	10/11/2017
Inscrição	[*] Valor do Documento		
Valor Venal	[-] Desconto		
[+] Multa / Juros	[*] Valor cobrado		
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			
Proprietário/Provedor			
<small>ATENTÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.</small>			

IPTU/2017		Via do Banco	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
Parcela	08	Exercício	2017
Código Fabriban		Espécie de moeda	R\$
Vencimento	10/11/2017		
APÓS O VENCIMENTO COBRAR: - ATÉ 30 DIAS: MULTA DE 2% + 1% DE JUROS; - APÓS 30 DIAS: MULTA DE 5% + 1% DE JUROS AO MÊS. NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.			
PARCELA 08			
Parcela	Valor Venal		[*] Valor cobrado
Proprietário/Provedor			
<small>ATENTÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O DIA 29/12/2017.</small>			

Prezado contribuinte:

O IPTU pago em dia representa sua contribuição para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade. Com estes recursos a municipalidade poderá realizar obras e serviços que irão beneficiar toda a comunidade.

Do total arrecadado da receita de IPTU, 25% será aplicado em educação, 15% em saúde, e o restante na realização de obras e serviços.

Além das obras e serviços que o Poder Público executa para melhorar o visual da cidade e a qualidade de vida da população, o muro e a calçada(passeio) também embelezam. Caso o seu terreno se localize em rua pavimentada e ainda não conte com estas melhorias, recomenda-se a sua execução, pois a falta destas implica em multa de 50% calculada sobre o valor do IPTU anual.

Para concorrer a Premiação que o Município esta sorteando, o contribuinte deve cadastrar-se no NOTA FISCAL GAÚCHA, através do site: nfg.sefaz.rs.gov.br ou junto ao Departamento de ICMS da Prefeitura.

Setor de Tributação-Secretaria Municipal de Finanças.